



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0609/2015

CERTIFICO QUE NA DATA 22/12/2017 FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTA
MUNICÍPIO O(A) Piracanjuba
DE Nº 609/15 DO DIA 22/12/2017
PIRACANJUBA, 22 DE Dez DE 2017


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Aditamento do instrumento de contrato de prestação de serviços nº 0609/2015, de 03/09/2015, firmado entre este Município e o advogado Divino Cardoso da Paixão, OAB-GO nº 5.981, CPF nº 039.930.271-91, por mais doze (12) meses, que tem por objetivo a prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa, o que fazem nos termos e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES PACTUANTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, já qualificado, por seu atual Prefeito JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135.240.111087, residente e domiciliado nesta em Piracanjuba - GO.

CONTRATADO: DIVINO CARDOSO DA PAIXÃO, OAB-GO nº 5.981, inscrito no CPF sob nº 039.930.271-91, com sede na Avenida Laurício Pedro Rasmussem, nº 1.923, Setor Vila Morais, Goiânia - GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

Por força do contrato aditado, o contratado se obriga a executar e receber aos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa, expressamente a saber: a) estudo e propositura de ação visando recuperar créditos de receitas pertencentes ao município no ICMS; b) assuntos complexos, para tomada de decisões verbais imediatas; pareceres escritos fundamentados sobre temas complexos; c) ações administrativas sobre temas de relevante interesse público; d) dirimência de exigências e inquéritos civis públicos; autuações, requisições ou ordens oriundas de órgãos estaduais e federais; e) resolução e/ou resposta decisões impositivas ou restritivas oriundas de órgãos de controle externo; f) peticionamento em juízo a respeito de assuntos complexos; g) expedição de atos legislativos da competência do poder executivo redação de decretos e projetos de leis; h) capacitação técnica administrativa de pessoal; i) exposição de motivos; defesas em juízo, com ou sem sustentação oral, considerados complexos e singulares de cada ato especificamente considerado, com vistas à garantia da finalidade, legitimidade, legalidade e autonomia Constitucional do Município. 2.2 O Contratado se compromete a prestar os serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa, para atender as necessidades do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTOS LEGAIS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Este Termo é firmado com suporte nos artigos 57, incisos II, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, 21.06.1993 e CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Por força deste Termo, fica aditado pela 3ª (terceira) vez o prazo de vigência do contrato, passando o termo final de **31 de dezembro de 2017 para 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste contrato provem do Tesouro Municipal.

As despesas serão empenhadas à conta da consignação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES GERAIS

O valor global pactuado é de R\$174.642,36 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$14.553,53 (catorze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos); ficando mantidas inalteradas as demais condições previstas no contrato aditado.

Estando assim, de comum acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo em três (3) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Piracanjuba, 22 de dezembro de 2017.

PELO CONTRATANTE:

João Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

Divino Cardoso da Paixão
OAB-GO N° 5.981

Testemunhas:

1. Leanna Batista Costano (CPF: 015.211.681-80)
2. Nayara Costa Campos (CPF: 047.422.251-98)